



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001.2022.CPL.PE.0001.MPPE  
PREÂMBULO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do(a) Pregoeiro(a), conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.615/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco em 01/07/2021, e atendendo a solicitação de compra nº 320101000012021000194, de 21/12/2021, originária do Grupo de Compras Padrão - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 23/12/2021, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2022.CPL.PE.0001.MPPE**, do tipo “menor preço” Global, LOTE ÚNICO.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

<b>OBJETO:</b> Aquisição de <b>VEÍCULO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE</b> e acessórios, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/01/2022 às 10h00</b> , horário de Brasília. <b>Abertura das Propostas: 18/01/2022 às 10h10</b> , horário de Brasília.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/01/2022 às 10h30</b> , horário de Brasília.
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO</b>
<b>Endereço Eletrônico do Sistema:</b> <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>
<b>RELACIONAMENTO</b>
<b>Pregoeira:</b> Onélia Carvalho de Oliveira   <b>E-mail:</b> cpl@mppe.mp.br
<b>Holanda</b>
<b>Telefones:</b> (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Termo de Referência
- ANEXO III.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO IV.** Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO V.** Dados Cadastrais
- ANEXO VI.** Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017;
- ANEXO VII.** Minuta Termo Contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

Aquisição de **VEÍCULO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE** e acessórios, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## **3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSO**

**3.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado os valores de cada item como o máximo para a aquisição, o valor de **R\$ 36.001,84 (trinta e seis mil, um real e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	(5345570) - DRONE - FREQUENCIA DE OPERACAO EM DUAS BANDAS (2,4 - 2,4835) GHZ E (5,725 - 5,850) GHZ,COM SUPORTE PARA TELA DE NO MINIMO 4,5 POLEGADAS,ALCANCE DE VOO DE 18,5 KM,TEMPO MINIMO DE VOO DE 30 MINUTOS,CAMERA 4K, 48 MP, SENSOR TERMICO DE ALTA RESOLUCAO,4 MOTORES DE DUAS PAS,CAIXA DE TRANSPORTE RIGIDA, HELICES EXTRAS, HOLOFOTE, CARREGADOR DE BATERIA, BATERIAS INTELIGENTES, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO	1,00	UN	R\$ 24.341,9633	R\$ 24.341,9633
2	(5345812) - SMARTPHONE - COM 4G OU SUPERIOR,ANDROID 9.0 OU IOS 12 OU VERSOES SUPERIORES,NANO OU MICRO SIM,COM TELA TIPO LCD IPS OU AMOLED,TAMANHO DE TELA MINIMO DE 4,5",COM NO MINIMO 3 GB DE RAM,COM NO MINIMO 128 GB DE ARMAZENAMENTO,SEM SLOT DE EXPANSAO,COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 12 MP,COM CAPACIDADE MINIMA DE 4000 MAH,WIFI, BLUETOOTH,COM CARREGADOR E CABOS	1,00	UN	R\$ 2.231,5220	R\$ 2.231,5220
3	(4933656) - PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - HELICE DE REPOSICAO PARA DRONE,COMPATIVEL COM AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA,FABRICADA EM NYLON	4,00	CJ	R\$ 330,6567	R\$ 1.322,6268
4	(5114276) - PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - CARREGADOR DE	1,00	UN	R\$ 464,9900	R\$ 464,9900



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	BATERIA, TIPO HUB PARA 04 BATERIAS, COM ENTRADA 17,6V,0-5,7A, SAIDA 17,6V, 3,41A, COMPATIVEL COM MAVIC				
5	(4933630) - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA DRONE - BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA DRONE, BATERIA INTELIGENTE, PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), COM AUTONOMIA DE VOO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, TECNOLOGIA LIPO OU SUPERIOR, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5.870MAH	4,00	UN	R\$ 1.678,3172	R\$ 6.713,2688
6	(5090385) - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA DRONE - CARTÃO DE MEMÓRIA PARA DRONE, MODELO SDXC, ESTOJO DE ARMAZENAMENTO	4,00	UN	R\$ 203,2833	R\$ 813,1332
7	(5345588) - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA DRONE - HELIPONTO PORTÁTIL, DOBRÁVEL, EM NYLON IMPERMEÁVEL, COM BASE EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50CM, PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 4 PINOS, COM FAIXAS REFLETORAS, COM BOLSA PARA TRANSPORTE RESISTENTE A ÁGUA E COMPACTA	1,00	UN	R\$ 114,3400	R\$ 114,3400
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 36.001,8441</b>

**3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 1132- Construção, melhoria e aparelhamento dos Órgãos do MPPE;

Sub-Ação: 0000 – Outras medidas;

Fonte de recursos: 0104 – Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta;

Elemento de despesa: 449052 -Equipamento e material permanente

Ação: 4368 – Gestão das Atividades da PGJ;

Sub Ação: 0000 - Outras medidas;

Fonte: 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta;

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO**

**5.1.** Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

**5.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

**5.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**5.3.1** São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**5.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**5.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**5.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.** coordenar o processo licitatório;

**6.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;

**6.3.** conduzir a sessão pública na internet;

**6.4.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**6.5.** dirigir a etapa de lances;

**6.6.** verificar e julgar as condições de habilitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.7.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8.** indicar o vencedor do certame;
- 6.9.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**7.4.** É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b)** Empresas excluídas do CADFOR;
- c)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d)** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**f)** Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 da qualificação econômico-financeira.

**g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**h)** Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

## **8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo II, deste edital:

**8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

**8.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;

**8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para o item respectivo, sob pena de desclassificação da proposta;

**8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tanta quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

**8.9.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

**8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**8.12.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.

**9.3.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do item será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

**9.6.** O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identifica o autor dos lances aos demais participantes.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.10.1.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

**9.11.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.12.** Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

**9.12.1.** A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

**9.12.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

**9.12.3.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

**9.12.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.13.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

**9.13.1.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09:00h às 13:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Nos casos em que tais documentos sejam enviados através de portador, agendar entrega por meio do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br), tendo em vista o funcionamento em regime especial da Instituição durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**9.13.2.** A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.

**9.13.3.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**9.14.** **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**9.17.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.18.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

## **10. DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes indicações:

**10.2.1** Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

**10.2.2** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

**10.2.3** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

**10.2.4** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

**10.2.5** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como valores unitários relativos aos itens que compõem o lote único, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.2.6** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

**10.2.7** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução do fornecimento, dentro do prazo estabelecido.

**10.2.** A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

**10.2.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo V;

**10.2.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

**10.2.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VI deste Edital.

**10.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

**10.4.** Só serão consideradas propostas aquelas em que o licitante informa explicitamente a marca e modelo do item cotado.

**10.5.** O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a Pregoeira assim entender necessário.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

**11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

**11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

**11.1.4.** Constatada a existência de sanção, **a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**11.2.** O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

**11.3.** Todas as folhas dos documentos **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**11.4.** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

**11.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**11.5.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

**11.6.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**11.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**11.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

**11.7.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**11.7.3.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**11.7.4.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

**11.7.5.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**11.8.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**11.8.1.** Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a) a pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “11.8.1” serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

**11.9.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**11.10.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

**11.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

**11.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**11.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

**11.12.1.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.12.2.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**11.12.4.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

**12.1.** A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

**12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

**13.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

**13.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

**13.5.** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

**13.6.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

**13.7.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.

**13.7.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**13.7.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.8.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.11.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, por intermédio do pregoeiro que,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**13.12.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.13.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, para a homologação.

**13.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**13.15.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste certame caberão ao servidor a ser designado pelo Coordenador Geral do NIMPPE desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

##### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**15.1.1.** O empenho da despesa somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**15.1.2.** O cadastro atualizado junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.

**15.1.3.** A recusa injustificada da empresa vencedora em receber a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**15.1.4.** No ato do recebimento da nota de empenho, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a recebê-la.

**15.1.5.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato do recebimento da nota de empenho será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para receber a Nota de Empenho.

##### **15.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.2.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.2.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**15.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.3. PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**15.3.1.** Conforme especificado nos itens VI e VII do Termo de Referencia.

**15.4. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**15.4.1.** Conforme especificado nos itens VIII e X do Termo de Referencia.

**15.5. DO PAGAMENTO**

**15.5.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.5.2.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**15.5.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado a aceitação e aprovação que trata a seção 7 - Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pelo setor demandante (subseção 5.1) da Procuradoria Geral de Justiça, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

**15.6. DA GARANTIA**

**15.6.1.** Conforme especificado no V do Termo de Referência.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do fornecimento não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por cento) do valor global recusado ou do valor do fornecimento, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do fornecimento não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

**16.2.** Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**16.3.** As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**16.4.** Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**16.5.** Os valores das multas previstas no item 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

## **17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

**17.1.** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)).

**18.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

**18.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

**18.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

**18.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.**

**18.7.** A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**18.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, deverão ser prioritariamente dirimidas por e-mail ([cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br)), as quais serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**.

**18.14.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

**18.15.** Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA**

**-VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – TIPO DRONE E ACESSÓRIOS -**

**I – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **VEÍCULO NÃO TRIPULADO - TIPO DRONE e acessórios** para uso nas atividades desse Núcleo de Inteligência.

**II - MOTIVOS DA AQUISIÇÃO**

A atividade de inteligência no âmbito do Ministério Pùblico de Pernambuco – MPPE é realizada através do seu órgão especializado, criado através da Lei Complementar Estadual nº 128, de 15 de setembro de 2008, ligado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, denominado de Núcleo de Inteligência do Ministério Pùblico de Pernambuco – NIMPPE, conforme se depreende:

Art. 25B. O Núcleo de Inteligência é órgão auxiliar do Ministério Pùblico, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, destinado à atividade permanente e sistemática de obtenção, análise, disseminação e salvaguarda de conhecimentos para o Ministério Pùblico. *Grifos nossos*

Essa mesma lei complementar, no seu inciso II, do parágrafo 3º, do art. 25-B, assevera que uma das competências do NIMPPE é “subsidiar os demais órgãos do Ministério Pùblico de informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades funcionais.”

Para melhor definir como deve se dar esse apoio aos demais órgãos do Ministério Pùblico, em 09 de agosto de 2018, foi publicada a Resolução nº 01/2018 – CSMP, que possui como ementa a regulamentação, como órgão auxiliar do Ministério Pùblico, o Núcleo de Inteligência do MPPE – NIMPPE.

Inicialmente tem-se a definir qual é o **OBJETO** da atividade de inteligência. Restringe-se ele somente a busca e coleta de dados negados, de difícil obtenção e cuja execução através do sistema de inteligência de outros órgãos, públicos ou privados, podem ser obtidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A **FINALIDADE** de qualquer agência de inteligência é a produção de conhecimento relevante, útil, tempestivo, resultante da coleta e análise de dados negados que serão utilizados, especialmente no atinente ao MPPE, pelos órgãos de execução listados na Resolução 01/2018 - CSMP.

Essa finalidade está disposta já no Art. 1º, a saber:

Art.1º. O Núcleo de Inteligência do Ministério Pùblico - NIMPPE – é órgão auxiliar do Ministério Pùblico, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, e fiscalizado pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico, tendo competência para **obtenção, análise, sistematização, disseminação e salvaguarda de conhecimentos, necessários ao cumprimento da missão constitucional do órgão ministerial, cabendo-lhe planejar, coordenar e executar as atividades de apoio operacional em inteligência** aos Órgãos Internos da Administração Superior, de Execução (Procuradoria, Promotoria e Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO) e Auxiliares. **Grifos nossos.**

Nesse sentido, em obediência ao princípio da legalidade e a doutrina que rege a atividade de inteligência, o NIMPPE, apesar de possuir como coordenador-geral um promotor ou procurador de Justiça, não é órgão de execução, portanto não investiga, não instaura procedimento investigatório criminal – PIC nem Inquérito Civil. Conforme disposto na Lei Complementar nº 128/2008, o NIMPPE é órgão auxiliar.

O NIMPPE é órgão da atividade meio, ou seja, ele, quando provocado e a demanda se ativer a apoio de inteligência, auxilia qualquer dos órgãos de execução do MPPE, listados no inciso X, do Art. 9º da Resolução 01/2018, a saber:

- Procurador-geral de Justiça – PGJ;
- Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ;
- Conselho Superior do Ministério Pùblico – CSMP;
- Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico – CGMP;
- Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – OECPJ;
- Centrais de Recurso do MPPE;
- Procuradores de Justiça;
- Promotores de Justiça;
- Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais – SUBINST;
- Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos – SUBJUR;
- Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos – SUBADM;
- Ouvidoria;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional – ESMP;
- Coordenadorias de Procuradoria Cível e Criminal;
- Centros de Apoio Operacional;
- Centrais de Inquéritos;
- Comissão de Concurso;
- Coordenadorias de Circunscrição Ministerial;
- Comissão Permanente de Gestão Ambiental;
- GAEKO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

Outro importante instrumento órgão de apoio aos órgãos de execução que está dentro da estrutura do NIMPPE é o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do MPPE, implementado através da Resolução PGJ nº 16, de 19 de outubro de 2017. Esse importante instrumento de apoio aos órgãos de investigação e execução, tem se mostrado à nível nacional, muito efetivo em investigações complexas que possam envolver práticas ilícitas de lavagem de dinheiro, muitas vezes praticadas por organizações criminosas, especialmente daquelas especializadas em praticar desvios de recursos públicos, tráfico de drogas e sonegação fiscal.

Também por fazer parte do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco – SEINSP, através do Decreto 30.847, de 01 de outubro de 2007, na qualidade de Agência de Inteligência Especial, conforme disposto no inciso III, do Art. 5º, o NIMPPE produz, recebe e compartilha conhecimentos das agências externas de inteligência que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN, tanto quanto os integrantes do Sistema de Inteligência de Pernambuco. O decreto acima mencionado regulamenta a Lei Estadual nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco – SEINSP.

Na Resolução 01/2018 - CSMP, retromencionada são definidas atividades a serem desempenhadas pelo NIMPPE, voltadas para o apoio de inteligência aos órgãos de execução (atividade fim), das quais, para os fins de instrução desse procedimento licitatório citamos o contido no inciso I, do Art. 12:

Efetuar procedimentos de busca de informações, sobretudo com o emprego de recursos técnicos e eletrônicos, objetivando coletar dados e conhecimentos, não disponíveis, ou complementar aqueles já existentes nas Seções de Inteligência e Contra-inteligência internas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nesse particular se insere a necessidade desse órgão de apoio de inteligência na aquisição de veículo aéreo não tripulado (VANT), vulgarmente denominado drone, com a tecnologia mais avançada possível e economicamente viável para o MPPE, para fins de atendimento à sua necessidade de existência em atender as demandas solicitadas pelos órgãos de execução no enfrentamento de uma criminalidade que cada vez mais se utiliza de métodos e *modus operandi* que desafiam a atuação de investigação e repressão estatal, especialmente em delitos que importem em desvios de recursos públicos e lavagem de dinheiro.

**III – DESCRIÇÕES e QUANTIDADES, CONFORME QUADRO DEMOSTRATIVO ABAIXO:**

**Quadro resumo**

Item	E-fisco	Descrição sintética	Unidade medida	Quantidade
01	534557-0	DRONE - FREQUENCIA DE OPERACAO EM DUAS BANDAS (2,4 - 2,4835) GHZ E (5,725 - 5,850) GHZ,COM SUPORTE PARA TELA DE NO MINIMO 4,5 POLEGADAS, ALCANCE DE VOO DE 18,5 KM, TEMPO MINIMO DE VOO DE 30 MINUTOS, CAMERA 4K, 48 MP, SENSOR TERMICO DE ALTA RESOLUCAO, 4 MOTORES DE DUAS PAS, CAIXA DE TRANSPORTE RIGIDA, HELICES EXTRAS, HOLOFOTE, CARREGADOR DE BATERIA, BATERIAS INTELIGENTES, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO	Unidade	01
02	534581-2	SMARTPHONE - COM 4G OU SUPERIOR,ANDROID 9.0 OU IOS 12 OU VERSOES SUPERIORES,NANO OU MICRO SIM,COM TELA TIPO LCD IPS OU AMOLED,TAMANHO DE TELA MINIMO DE 4,5",COM NO MINIMO 3 GB DE RAM,COM NO MINIMO 128 GB DE ARMAZENAMENTO,SEM SLOT DE EXPANSAO,COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 12 MP,COM CAPACIDADE MINIMA DE 4000 MAH,WIFI, BLUETOOTH,COM CARREGADOR E CABOS	Unidade	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	493365-6	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - HELICE DE REPOSICAO PARA DRONE, COMPATIVEL COM AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, FABRICADA EM NYLON	Conjunto	04
04	511427-6	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - CARREGADOR DE BATERIA, TIPO HUB PARA 04 BATERIAS, COM ENTRADA 17,6V, 0-5,7A, SAIDA 17,6V, 3,41A, COMPATIVEL COM MAVIC	Unidade	01
05	493363-0	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - BATERIA DE REPOSICAO PARA DRONE, BATERIA INTELIGENTE, PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), COM AUTONOMIA DE VOO DE NO MINIMO 30 MINUTOS, TECNOLOGIA LIPO OU SUPERIOR, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 5.870MAH	Unidade	04
06	509038-5	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - CARTAO DE MEMORIA PARA DRONE, MODELO SDXC, ESTOJO DE ARMAZENAMENTO	Unidade	04
07	534558-8	PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA DRONE - HELIPONTO PORTATIL, DOBRAVEL, EM NYLON IMPERMEAVEL, COM BASE EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, DIAMETRO MINIMO DE 50CM, PLATAFORMA DE NO MINIMO 4 PINOS, COM FAIXAS REFLETORAS, COM BOLSA PARA TRANSPORTE RESISTENTE A AGUA E COMPACTA	Unidade	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESCRÍÇÃO ANALÍTICA	QUANTIDADE
<p><b>ITEM 01 - AERONAVE</b></p> <p>Peso: 570 g</p> <p>Tamanho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dobrado: 180 x 97 x 84 mm (Comprimento x Largura x Altura)</li><li>• Desdobrado: 183 x 253 x 77 mm (Comprimento x Largura x Altura)</li></ul> <p>Distância Diagonal: 302 mm</p> <p>Velocidade máxima de subida:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 m / s (Modo S)</li><li>• 4 m / s (Modo N)</li></ul> <p>Velocidade máxima de descida:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 m / s (Modo S)</li><li>• 3 m / s (Modo N)</li><li>• 5 m / s (Modo S e Modo N durante uma descida acentuada)</li><li>• 3 m / s (todos os modos em elevações acima de 4500 m)</li></ul> <p>Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000 m</p> <p>Tempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutos</p> <p>Tempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos</p> <p>Distância Máxima de Voo: 18,5 km</p> <p>Velocidade máxima de vôo horizontal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 19 m / s (Modo S)</li><li>• 12 m / s (Modo N)</li><li>• 5 m / s (Modo T)</li></ul> <p>Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m / s (Nível 5)</p> <p>Ângulo máximo de inclinação</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 35 ° (Modo S)</li><li>• 20 ° (Modo N)</li><li>• 35 ° (Modo N sob vento forte)</li></ul>	01 (uma) unidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>Velocidade Angular Máxima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 250 ° / s (Modo S)</li><li>• 250 ° / s (Modo N)</li></ul> <p>Faixa de temperatura operacional: -10 ° a 40 ° C (14 ° a 104 ° F)</p> <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2,400-2,4835 GHz</li><li>• 5,725-5,850 GHz</li></ul> <p>Potência do transmissor (EIRP):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2.400-2.4835 GHz:<ul style="list-style-type: none"><li>○ FCC: ≤26 dBm</li><li>○ CE: ≤20 dBm</li><li>○ SRRC: ≤20 dBm</li><li>○ MIC: ≤20 dBm</li></ul></li><li>• 5.725-5.850 GHz:<ul style="list-style-type: none"><li>○ FCC: ≤26 dBm</li><li>○ CE: ≤14 dBm</li><li>○ SRRC: ≤26 dBm</li></ul></li></ul> <p>Hovering Accuracy Range</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vertical:<ul style="list-style-type: none"><li>○ ± 0,1 m (com posicionamento de visão)</li><li>○ ± 0,5 m (com posicionamento de GPS)</li></ul></li><li>• Horizontal:<ul style="list-style-type: none"><li>○ ± 0,1 m (com posicionamento de visão)</li><li>○ ± 1,5 m (com posicionamento de GPS)</li></ul></li></ul> <p>Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobradura</p> <p>Sistemas de satélite: GPS + GLONASS</p> <p>Bússola: Compasso Único</p> <p>IMU: IMU Única</p> <p>Armazenamento interno: 8 GB</p> <p><b><u>BATERIA (Item acompanha aeronave)</u></b></p> <p>Capacidade: 3500 mAh</p>	
--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>Voltagem: 11,55 V Limite de tensão de carga: 13,2 V Tipo de Bateria: LiPo 3S Energia: 40,42 Wh Peso: 198 g Temperatura de carga: 5 ° a 40 ° C (41 ° a 104 ° F) Potência máxima de carregamento: 38 W</p> <p><b><u>CÂMERA (Item acompanha aeronave)</u></b></p> <p>Sensor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1/2 "CMOS</li><li>• Efetivos Pixels: 12 MP e 48 MP</li></ul> <p>Lente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FOV: 84 °</li><li>• Comprimento focal equivalente: 24 mm</li><li>• Abertura: f / 2.8</li><li>• Alcance do foco: 1 ma ∞</li></ul> <p>ISO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vídeo:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ 100-6400</li></ul></li><li>• Foto (12 MP):<ul style="list-style-type: none"><li>◦ 100-3200 (Automático)</li><li>◦ 100-6400 (Manual)</li></ul></li><li>• Foto (48 MP):<ul style="list-style-type: none"><li>◦ 100-1600 (Automático)</li><li>◦ 100-3200 (Manual)</li></ul></li></ul> <p>Resolução máxima da foto: 48 MP 8000 × 6000 pixels</p> <p>Modos de foto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Único: 12 MP e 48 MP</li><li>• Burst: 12 MP, 3/5/7 frames</li><li>• Automatic Exposure Bracketing (AEB)</li><li>• : 12 MP , 3/5 Frames a 0,7EV Bias Timed: 12 MP 2/3/5/7/10/15 /</li><li>• 20/30/60 segundos SmartPhoto: Reconhecimento de cena, HyperLight e HDR</li><li>• Panorama HDR:</li><li>• Vertical (3 × 1): 3328 × 8000 pixels (largura × altura)</li><li>• Grande angular (3 × 3): 8000 × 6144 pixels (largura × Altura)</li><li>• Panorama de 180 ° (3 × 7): 8192 × 3500 pixels (largura × altura)</li><li>• Esfera (3 × 8 + 1): 8192 × 4096 pixels (largura × altura)</li></ul> <p>Formatos de fotos: JPEG / DNG (RAW)</p> <p>Resolução de vídeo e taxas de quadros</p>	
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none"><li>• 4K Ultra HD: 3840 x 2160</li><li>• 24/25/30/48/50/60 fps 2.7K: 2688 x 1512</li><li>• 24/25/30/48/50/60 fps</li><li>• FHD: 1920 x 1080 24/25/30/48 / 50/60/120/240 fps</li><li>• 4K Ultra HD HDR: 3840 x 2160</li><li>• 24/25/30 fps 2,7K HDR: 2688 x 1512 24/25/30 fps</li><li>• FHD HDR: 1920 x 1080 24/25/30 fps</li></ul> <p>Perfis de cor: D-Cinelike, Normal</p> <p>Formatos de Vídeo: MP4 / MOV (H.264 / MPEG-4 AVC, H.265 / HEVC)</p> <p>Taxa de bits máxima: 120 Mbps</p> <p>Cartões SD Suportados: Suporta um microSD com capacidade de até 256 GB</p> <p>Sistemas de arquivos suportados: FAT32 e exFAT</p> <p>Ampliação: Disponível</p> <p><b><u>GIMBAL</u></b></p> <p>Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica)</p> <p>Gama Mecânica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclinação: -135 ° a 45 °</li><li>• Roll: -45 ° a 45 °</li><li>• Pan: -100 ° a 100 °</li></ul> <p>Alcance Controlável:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclinação: -90 ° a 0 ° (padrão)</li><li>• -90 ° a 24 ° (estendido)</li></ul> <p>Velocidade máxima controlável (inclinação): 100 ° / s</p> <p>Faixa de vibração angular: ± 0,01 °</p> <p><b><u>SISTEMA DE VISÃO</u></b></p> <p>Avançar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de medição de precisão: 0,35-22,0 m</li><li>• Faixa de detecção: 0,35 a 44 m</li><li>• Velocidade efetiva de detecção: 12 m / s</li><li>• Campo de visão (FOV):</li><li>• 71 ° (horizontal), 56 ° (vertical)</li></ul> <p>Para trás:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de medição de precisão: 0,37-23,6 m</li><li>• Faixa de detecção: 0,37-47,2 m</li><li>• Velocidade efetiva de detecção: 12 m / s</li><li>• Campo de visão (FOV):</li><li>• 57 ° (horizontal), 44 ° (vertical)</li></ul> <p>Sensores descendentes disponíveis: Sensores de dupla visão + sensores de tempo de vôo (ToF)</p> <p>Para baixo:</p>	
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de medição ToF: 0,1-8 m Faixa de flutuação</li><li>• : 0,5-30 m</li><li>• Faixa de medição do sensor de visão: 0,5-60 m</li></ul> <p>Esquerda direita: Nenhum</p> <p>Luz auxiliar descendente: LED único</p> <p><b><u>SEGURANÇA</u></b></p> <p>Sistema de prevenção de obstáculos: Sistemas Avançados de Assistência ao Piloto (APAS) 3.0</p> <p><b><u>TRANSMISSÃO DE VÍDEO</u></b></p> <p>Sistema de transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• OcuSync 2.0</li><li>• comutação automática de 2,4 GHz / 5,8 GHz</li></ul> <p>Distância máxima de transmissão: 10 km (FCC), 6 km (CE), 6 km (SRRC), 6 km (MIC)</p> <p>Qualidade de visualização ao vivo: 720p a 30 fps / 1080 a p30 fps</p> <p>Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel): 120-130 ms</p> <p>Formato de codificação de transmissão de vídeo: H.265 / H.264 (troca automática dependendo dos recursos de codificação do dispositivo)</p> <p>Taxa de bits máxima de transmissão: 12 Mbps</p> <p>Frequência de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2,400-2,4835 GHz</li><li>• 5,725-5,850 GHz</li></ul> <p><b><u>CONTROLE REMOTO (Item acompanha aeronave)</u></b></p> <p>Sistema de transmissão de controle remoto: OcuSync 2.0</p> <p>Conectores de dispositivos móveis compatíveis: Lightning, Micro USB, USB Type-C</p> <p>Máx. Tamanho de dispositivo móvel compatível: 180 × 86 × 10 mm (altura × largura × espessura)</p> <p>Temperatura de operação: -10 ° a 40 ° C (14 ° a 104 ° F)</p> <p>Potência do transmissor (EIRP):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2.400-2.4835 GHz:<ul style="list-style-type: none"><li>○ FCC: ≤26 dBm</li><li>○ CE: ≤20 dBm</li><li>○ SRRC: ≤20 dBm</li><li>○ MIC: ≤20 dBm</li></ul></li><li>• 5.725-5.850 GHz:<ul style="list-style-type: none"><li>○ FCC: ≤26 dBm</li><li>○ CE: ≤14 dBm</li></ul></li></ul>	
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none"><li>○ SRRC: ≤26 dBm</li></ul> <p>Corrente / tensão operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● 1200 mA@3.6V (Android)</li><li>● 700 mA @ 3,6 V (iOS)</li></ul> <p><b><u>CARREGADOR (Item acompanha aeronave)</u></b></p> <p>Entrada de carga: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,3 A</p> <p>Saída de carga:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Porta de carregamento: 13,2 V=2,82 A</li><li>● Porta USB: 5 V=2 A</li></ul> <p>Voltagem: 13,2 V</p> <p>Potência nominal: 38 W</p> <p><b><u>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES:</u></b></p> <p>1) O equipamento deverá vir acompanhado de uma <b><u>CAIXA DE TRANSPORTE RÍGIDA</u></b>, em material plástico ou metálico, preferencialmente na cor cinza ou preta, com revestimento interno de espuma ou similar, que permita acomodação separada e proteção contra impactos internos e externos;</p> <p>2) A <b><u>CAIXA DE TRANSPORTE RÍGIDA</u></b> deverá acomodar uma aeronave sem as hélices acopladas e, no mínimo, os seguintes itens: conjunto de 4 (quatro) hélices extras, 4 (quatro) baterias da aeronave, cabos de conexão, controle de comando remoto, carregador de bateria e aparelho de telefonia celular ou tablet utilizado pelo controle de comando remoto;</p> <p>3) Todo material metálico deve ser devidamente protegido contra oxidação.</p> <p>4) <b><u>HOLOFOTE</u></b> com alcance mínimo de 30m e potência mínima de 25w, farol com alcance mínimo de 5000m e potência média de 1.6w;</p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Equivalente ou superior ao modelo DJI Mavic Air 2 Fly More Combo 4K (<b><i>Mavic Air 2 Pro, Mavic Air 3 ou superior</i></b>);</li><li>● Garantia de 12 meses (com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição);</li><li>● Deverá ser disponibilizada atualização de Firmware e Software de navegação via internet a qualquer tempo e sem custos adicionais;</li><li>● Conjunto de Manuais (em português);</li><li>● Regulamentado até a data da aquisição de acordo</li></ul>	
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com registro na ANAC, disponível em: <a href="http://www2.anac.gov.br/rpas/">http://www2.anac.gov.br/rpas/</a>	
<p><b><u>ITEM 02 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) OU TABLET</u></b></p> <p>Deverá ser fornecido um aparelho telefônico celular móvel (ou tablet) que possua capacidade de armazenamento de dados de ao menos 128 GB e as demais características:</p> <p>a) deverá ter tela de, no mínimo, 4,5 polegadas e encaixar perfeitamente no controle de comando, para uso como monitor;</p> <p>b) deverá possuir as portas compatíveis para encaixe e conexão ao suporte do controle de comando;</p> <p>c) deverá ser compatível com os softwares/aplicativos da aeronave remotamente pilotada e demais componentes pertinentes;</p> <p>d) cabe à Contratada garantir que o aparelho fornecido seja perfeitamente compatível com a aeronave remotamente pilotada, com os acessórios e com os softwares/aplicativos fornecidos;</p> <p>e) deverá possuir especificações técnicas que permitam o monitoramento da aeronave remotamente pilotada e das imagens capturadas em tempo real, sem nenhum tipo de travamento ou lentidão;</p> <p>f) deverá ser dotado de sistema de localização GPS;</p> <p>Deverão ser fornecidos os cabos e os carregadores de bateria do celular e todos os cabos e componentes, caso necessário, para a conexão do celular ao sistema de monitoração da aeronave remotamente pilotada.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	01 (UM)
<p><b><u>ITEM 03 - JOGO DE HÉLICES PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP) - SOBRESALENTES</u></b></p>	04 (QUATRO) CONJUNTOS DE HÉLICES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Tratam-se de conjuntos extras de hélices a serem fornecidos a fim de garantir a operacionalidade da aeronave especificada no ITEM 01 do objeto.</p> <p>As hélices deverão ter as mesmas características, dimensões, marca, propriedades aerodinâmicas e materiais constitutivos das que acompanham o conjunto original da aeronave descrita no ITEM 01 do objeto.</p> <p>Cada jogo extra de hélices deverá ser composto de todas as hélices necessárias para a perfeita operacionalização da aeronave remotamente pilotada. Por exemplo: caso seja fornecido um quadricóptero no ITEM 01 do objeto, o jogo extra de hélices deverá ser composto de quatro hélices;</p> <p>Deverão ser fornecidos 4 (quatro) jogos extras para cada aeronave remotamente pilotada.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	
<p><b><u>ITEM 04 - CARREGADOR DE BATERIAS PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP) - SOBRESSALENTE</u></b></p> <p>Deverá ser fornecido, para cada aeronave remotamente pilotada especificada no ITEM 01 do objeto, peças e acessórios de reposição para Drone – carregador de bateria, tipo hub para 04 baterias, com entrada 17,6V ,0-5,7A, saída 17,6 V, 3,41A, compatível com o ITEM 01.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	01 (UM)
<p><b><u>ITEM 05 - BATERIA PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP) - SOBRESSALENTES</u></b></p> <p>Em virtude de possível necessidade de uma operação que exija o uso da aeronave num tempo superior ao de autonomia da bateria em uso, é fundamental a existência de baterias sobressalentes. Deverão ser fornecidas, para cada aeronave adquirida, 04 (QUATRO) baterias extras, de mesmas características, dimensões, marca, propriedades</p>	04 (QUATRO)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>elétricas e de materiais constitutivos da que acompanha o conjunto original do drone.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	
<p><b>ITEM 06 - CARTÃO MICROSD - SOBRESSALENTE</b></p> <p>Deverá ser fornecido 04 (quatro) cartões de memória com, no mínimo, 256 GB de memória e capaz de gravar vídeos com resolução 4k sem nenhum tipo de travamento ou lentidão.</p> <p>Os cartões deverão ser compatíveis para inserção no corpo das aeronaves remotamente pilotadas especificadas no ITEM 01 do objeto para gravação de imagens.</p> <p>Os cartões deverão ser compatíveis para inserção no corpo das aeronaves remotamente pilotadas especificadas no ITEM 01 do objeto para gravação de imagens.</p> <p>Cartões Suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Micro SD™</li><li>• Suporta um cartão microSD com capacidade de até 256 GB.</li><li>• É necessário um cartão microSD com classificação UHS-I Speed Grade 3.</li></ul> <p>Cartões MICROSD referenciados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SanDisk Extreme 256GB V30 A2 microSDXC</li><li>• Samsung EVO Plus 256 GB microSDXC</li><li>• Netac 256 GB A1 microSDXC</li></ul>	04 (QUATRO)
<p><b>ITEM 07 – HELIPONTO COMPATÍVEL COM ITEM 01</b></p> <p>Heliponto dobrável para fins de proteção da câmera e das hélices de grama, galhos, areia e cascalhos durante pousos e decolagens, podendo ser instalado facilmente nos mais diversos tipos de superfícies irregulares.</p> <p>A plataforma deverá ser de, no mínimo, quatro pinos para prendê-lo no chão e faixas refletoras para colar sobre o heliponto e facilitar o pouso em situações de pouca luz.</p> <p>Deverá ser portátil, fácil de montar e dobrar, e preferencialmente, fabricado em tecido impermeável (nylon),</p>	01(UM)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com base emborrachada e antiderrapante.	
Deverá possuir bolsa para transporte, resistente a água e compacta.	
O heliponto deverá possuir um diâmetro mínimo de 50cm.	
O heliponto deverá ser compatível com o <b>ITEM 01</b> .	
Garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.	

**IV – Da fundamentação para formatação dos itens em Lote Único**

Os objetos que se pretende contratar, conforme quadros acima, constituem uma solução integrada, de modo que todos os equipamentos e acessórios indicados neste Termo de Referência devem guardar compatibilidade técnica entre si.

Dessa forma, a fim de garantir que haja compatibilidade entre todos os equipamentos e acessórios, faz-se necessário que os itens que integram este instrumento sejam formatados em LOTE ÚNICO, sob pena de - em sendo a demanda formatada em itens - termos multiplicidade de vencedores para diversos itens, com grande chance de inviabilidade de ordem técnica para o conjunto da contratação.

**V - QUALIDADE DO PRODUTO E DA GARANTIA**

O item deve ser atender ao regrado neste Termo de Referência e às normas do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação obedecerá ao especificado na descrição conforme item “**III - DESCRIÇÃO e QUANTIDADE**” deste Termo de Referência, devendo ser entregues os produtos com a documentação comprobatória de que estão cobertos por garantia.

Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto DEFINITIVO da nota fiscal pelo NIMPPE.

O licitante vencedor será responsável em prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento definido na seção **“VI – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL”**, sendo responsáveis por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega do equipamento consertado ou substituindo equipamento defeituoso por um novo.

O licitante vencedor deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo NIMPPE.

Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita e local;

Os equipamentos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

## **VI - FORMA E PRAZO**

Os bens deverão ser entregues em uma única parcela e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de entrega. Empenho fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça e enviado à empresa.

## **VII - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

Os bens deverão ser entregues no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM, Rua São Miguel, 250, Bairro: Afogados, Recife/PE, **no horário das 8h00 às 13h00 horas (horário local), comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas a data da entrega, via e-mail [dempam@mppe.mp.br](mailto:dempam@mppe.mp.br) ou pelo fone (81) 99230-5109.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VIII - RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos pelo DEMPAM e se dará no local designado no item “VI – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL” deste Termo de Referência, quando serão feitas a conferência do mesmo. Sendo constantes fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessárias.

**IX - DA FORMALIZAÇÃO**

A contratação dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

**X - DO ACEITE/INSPEÇÃO:**

O período de inspeção do responsável pelo recebimento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante neste Termo de Referência.

O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

Nos casos de substituição do produto, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item, considerando que o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do produto entregue.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 (três) dias úteis antes do termo limite de entrega;

Será devolvido o material que não atender às especificações exigidas neste Termo de Referência. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Procuradoria-Geral de Justiça, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

Recife, 22 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**  
Promotor de Justiça  
COORDENADOR-GERAL NIMPPE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V. DADOS CADASTRAIS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,  
07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2022**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Declarante:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Declaro**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 e Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, para fins de contratação de prestação de fornecimentos junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Pùblico de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pùblica direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, **não há** em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Pùblico de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Assinatura**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º : ...../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE** E ACESSÓRIOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **VALDIR BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ....., profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente **Contrato para fornecimento de VEÍCULO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE** e acessórios, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001.2022.CPL.PE.0001.MPPE**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** : Aquisição de **VEÍCULO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE** e acessórios, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 1132- Construção, melhoria e aparelhamento dos Órgãos do MPPE;  
Sub-Ação: 0000 – Outras medidas;

Fonte de recursos: 0104 – Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta;  
Elemento de despesa: 449052 -Equipamento e material permanente

Ação: 4368 – Gestão das Atividades da PGJ;  
Sub Ação: 0000 - Outras medidas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fonte: 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta;

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo..

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor de R\$..... (valor por extenso)

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:**

**I - Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no item VI do Termo de Referência;

**II - Local de entrega:** Conforme estabelecido no item VII do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE. O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I.** Executar a substituição do material por defeito de fabricação obedecendo ao prazo especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito no item X do Termo de Referência. Nos casos omissos será considerado o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;
- II.** Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso), que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;
- III.** O referido prazo será computado a partir da data de atesto da Nota Fiscal. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) cópia atestada da Nota Fiscal por E-Mail ou Correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (Aviso de Recebimento) para manter o controle do referido prazo, quando da apresentação de defeito;
- IV.** Corrigir eventuais problemas ocorridos no material defeituoso adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18, do CDC, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via E-Mail ou por Correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- V.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- VII.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento.
- VIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- IX.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:**

- I.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II.Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante:**

- I.Os bens serão entregues mediante expedição de ordem de entrega através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;
- II.Efetivar o pagamento após recebimento dos bens e atesto da nota fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- III.Assinar o termo de entrega dos bens da contratada, no recebimento destes;
- IV.Atestar as notas fiscais;

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:** Conforme estabelecido no item V do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Conforme estabelecido no item X do Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento e dará causa à rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão deste Contrato poderá ser:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- I.determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou
- III.judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Quarto:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos seguintes termos:

- a) Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- c) Nos demais previsto em lei.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas estabelecidas nas alíneas dos incisos II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas;

**Parágrafo Terceiro:** Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1."

**Parágrafo Quarto:** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação dos serviços ou fornecimento do bem, no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93;

**Parágrafo Sexto:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2022.CPL.PE.0001.MPPE e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Único-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente** deste certame caberão ao servidor a ser designado pelo Coordenador Geral do NIMPPE desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, 10 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

## CONTRATANTE

## CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF